

+

Requerimento
50 P. 17

Fl. 1
4
N.º 24

Pará

1885

Juízo de Direito da 1ª Vara

ESCRIVÃO *Sammunto*

Autos de alistamento eleitoral do 1º districto criminal.

Requerente

Francisco Xavier Dias Cardoso

184

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitocentas e oitenta e cinco aos doze dias do mez de Setembro
nesta cidade de Belem do Pará autaei a petição com dois documentos que
ao diante se seguem; do que faço este autoamento. E eu Caetano José
de Almeida, escrevente juramentado, escrevi

21

V. Ex. Sr. Dr. Luiz de Direito da Paes

Diz Francisco Luiz Dias Cardoso, cidadão brasileiro, domiciliado na Estrada de Nazaré (Praça de Senhores Branco) ~~quartelão nº 10~~ da freguesia de Nazaré, pertencente a esta comarca que, sem requerer a V. Ex. a signa incluído no respectivo alistamento. O suplicante declara que tem ~~anos de idade~~, é solteiro, filho do Capitão Antonio Firmino Dias Cardoso, natural do Pará, exerce a profissão de farmacêutico, e tem domicílio na freguesia desde 25 de Janeiro de 1884 em que chegou ao Rio de Janeiro.

Declara mais que a sua renda é de seis contos de reis e por ser do comércio, juntando com este o seu título de farmacêutico e atestado de residência na forma da lei. Nestes termos //

A. Conclusos. Belém, 18 de

Set 1885.

Atos annos P. a V. Ex. haja se lhe deferir com a devida justiça //

C. P. M.

Procurador da Câmara do Pará 4 de Setembro de 1885

Francisco P. Mandaraphan
Recanteco

Atesto e juro aos Santos Evangelhos
 que Francisco Xavier Dias Cardoso,
 é cidadão brasileiro, maior de
 vinte e um annos, Pharmaceu-
 tico, solteiro, reside e é domici-
 liario á mais de anno, d'estrada
 de Nazareth, quinto-quarteirão
 do quarto districto de Luz, parochia
 de Nossa Senhora de Nazareth do
 Desterro. O referido é verdade.

Para, de seis de Setembro de 1883.
 O J. J. de Luz do 4º districto
 M. J. de Luz do 4º districto

Reconheço a assignatura supra.
 Luz, 18 de Setembro de 1883.

em testemunho de verdade

Joaquim Augusto Chir. da Cunha

4

Pública Formosa *Joanna*

Estarão as armas imperiaes. Imperio do
Brasil. Diploma de Pharmaceutico. A
Faculdade de Medicina do Rio de
Janeiro, considerando que Senhor Fran-
cisco Xavier Dias Cardoso, filho de Antonio
Ferreiro Dias Cardoso e Rita de Cassua Tor-
cama Cardoso, nascido no Parai e baptisado
no dia nove de Julho de mil oitocentos ses-
sentão e quatro, foi examinado e appro-
vado em todas as doutrinas do Curso
Pharmaceutico, e conferido oTitulo de
Pharmaceutico, e mandou passar este
Diploma, com o qual gozará de todas
as prerogativas que as Leis do Imperio
outorga a eos de sua profissão. Ceu Dou-
tor Carlos Ferreira de Souza Fernandes,
Secretario da mesma Faculdade e subs-
crevo Faculdade de Medicina do
Rio de Janeiro, em vinte sete de Dezembro
de mil oitocentos oitenta e tres. O Presi-
dente do ultimo exame. Conselheiro Dou-
tor Caetano Louca dos Santos. Conselhei-
ro Doutor Yago Candido Figueira de
Sabosa. O Secretario Doutor Carlos Fer-

124
Ferreira de Souza Fernandes. Estar a
e Carimbo da Faculdade de Medicina
Numero quomre. Recebimento e cinco mil
eis Pagou em cento e cinco mil eis de
setto. Recebimento em treze de Junho de
mil e oitocentos e oitenta e quatro. Castro.
Lemos. Registrado a folha e quarenta e
seis do livro competente. Faculdade de
Medicina do Rio de Janeiro, treze de Ju-
nho de mil e oitocentos e oitenta e quatro. Dis-
to. Numero de sessis. Recebimento e seis. Pa-
gou tres mil e seis de setto pelo registro. Re-
cebimento em treze de Junho de mil e oit-
centos e oitenta e quatro. Castro. Lemos. Visto
Junta Central de Hygiene Publica em
de setto de Junho de mil e oitocentos e oitenta
e quatro. O Presidente Doutor Domin-
gos José Freire. Registrado a folha e
cento e noventa e dois verso do Livro com-
petente Junta Central de Hygiene
Publica. Execut supra. O Secretario
Doutor Pedro Affonso de Carvalho.
Visto Inspectoria da Saude Publica
do Paes, oito de Junho de mil e oitocentos
e oitenta e quatro. Doutor Jacó Paulino de

de Louisa Uchoa. Era o que se continha
 em o dito diploma de Pharmaceutico que
 me foi apresentado para ser reproduzido
 por copia legal e autentica, a qual me repou
 to tendo da mesma bem e fielmente feito
 extrahida a presente publica forma que depois
 confere concertu como original e por achala
 em tucto conforme a subscricao e assigno em
 publico e raso entregando a do apresentante
 juntamente com aquelle dito original de
 que dou fe nesta Cidade de Belm de Parai
 aos tres dias do mes de Agosto de dez me de
 Setembro de mil oitocentos oitenta e cinco. Eu
 Jayme Augusto Chirsa Gama, tabeliao de
 notas, inteiros Confes, Concertu, subscricao
 e assigno em publico e raso.

~~Em testem~~ ~~de~~ ~~devidade~~

Jayme Augusto Chirsa Gama
 O apresentante Jm de m. a. de l. h. s.
 E por mim.
 Marcellino Barreto

